



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – TURMA FORA DE SEDE – FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS

EDITAL N° 018/2025 - FACBA-AFL/AFD/UNEMAT

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio da Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias do Câmpus Universitário de Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar Estadual n°. 430, de 27 de julho de 2011, Decreto Estadual n. 88 de 11 de maio de 2015, o Regimento da FAESPE, as Resoluções 050/2011-CONSUNI/UNEMAT, 001/2018, CONCUR/UNEMAT; Instrução Normativa 002/2019-UNEMAT, Resolução 007/2021 CEE-MT e Resolução Nº 026/2023 — CONSUNI torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Professor da Educação Superior para atuarem nos cursos vinculados à Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias - Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Turma Fora De Sede.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O presente Processo de Seleção destina-se à contratação temporária de professores para ministrar aulas no(s) curso(s) de Bacharelado em Agronomia, oferecido no Núcleo Pedagógico de Nova Monte Verde, em Nova Monte Verde/MT, via de regra, na forma presencial, por disciplina, durante os semestres letivos de **2026/1 e 2026/2**, e também para a formação de cadastro reserva para oferta e reofertas de disciplinas.
- **1.2** As aulas dos cursos das modalidades diferenciadas ocorrem de forma presencial e modular. O(a) contratado(a) poderá, em casos de reoferta, ministrar aulas no período letivo suplementar (PLS).
- **1.3.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e por seus editais complementares, que serão devidamente publicados no endereço eletrônico https://unemat.br/site/recrutamento/modalidades-diferenciadas
- **1.4.** O processo seletivo será realizado pela Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias do Câmpus Universitário de Alta Floresta e todas as etapas serão realizadas por meio digital.

2. DAS DISCIPLINAS OFERTADAS

- **2.1.** As disciplinas, por curso, período de oferta, local de execução e os respectivos requisitos legais para inscrição de candidatos constam no Anexo I.
- **2.2.** As ementas das respectivas disciplinas constam no Anexo IX.
- **2.3.** A seleção será por disciplina, sendo que o candidato poderá se inscrever em apenas 01 (uma), por núcleo pedagógico e por semestre letivo, conforme relação constante no Anexo I do Edital.







- 2.3.1 Para cursos com oferta em dois turnos, o docente deverá ministrar as 2 (duas) disciplinas.
- **2.4.** É prerrogativa da Coordenação do Curso e da Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias do Câmpus Universitário de Alta Floresta alterar o período de oferta de disciplinas, devido a contextos/necessidades de interesse público ou, em caso de doença, devidamente atestada.
- **2.4.1** O atestado médico deverá ser protocolado na direção da Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias, dentro do prazo de 24h, contado da sua expedição. Na inobservância do prazo constante neste item, o próximo candidato classificado será convocado.
- **2.5** O/a docente poderá ter seu contrato rescindido, caso descumpra com o cronograma estabelecido para a disciplina ou com as disposições contidas no presente Edital e demais exigências contratuais ou orientações da Coordenação de Curso.
- **2.6** O/a docente que, por ventura possuir avaliação negativa por parte do colegiado de curso, terá sua convocação vedada em outros Editais de Seleção.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- **3.1.** Para concorrer neste respectivo processo seletivo, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:
- a) possuir diploma de graduação na área da Disciplina para a qual o candidato se inscrever, bem como Diploma de Pós-Graduação em qualquer área, conforme pré-requisito do Anexo I.
- **b)** ter disponibilidade, para ministrar a disciplina, inclusive aos sábados (quando ofertadas nesse dia):
- c) ter disponibilidade para permanecer no município onde serão ministradas as disciplinas durante o período em que a mesma estiver sendo ofertada;
- **d)** É expressamente proibido o/a docente contratado(a) ministrar disciplina aos domingos e feriados (nacionais, estaduais ou municipais, devendo respeitar o período estipulado no cronograma.
- e) caso seja servidor efetivo/contratado da UNEMAT, o candidato deverá apresentar **Declaração** de não excedência de carga horária, conforme Resolução 050/2011-CONSUNI/UNEMAT (Anexo II-A);
- f) caso seja servidor efetivo/contratado da UNEMAT no cargo de Professor da Educação Superior, o candidato deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade** (Anexo III), devidamente assinado pela Faculdade no qual o professor é lotado, declarando que a Faculdade tem ciência de que o candidato terá disponibilidade de horário para ministrar a disciplina na qual estará concorrendo no presente Edital; caso seja servidor PTES efetivo/contratado o Anexo III deve ser assinado pela chefia imediata.
- g) caso não tenha vínculo com a Unemat, é necessário emitir uma Declaração conforme modelo no Anexo II-B, ficando dispensada a apresentação do Anexo III.

4. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID, bem como a provável causa da deficiência, para que sejam comprovadas a necessidade especial e a capacidade de desempenhar as atribuições







do cargo.

- **4.1.1.** Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função. Também participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **4.2.** Ao candidato com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que forem igual ou superior a 07(sete) e dentro da mesma área de atuação, em face da classificação obtida, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002 e conforme disposto no artigo 37, inciso VIII, da CFRB/1988.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** As inscrições para o presente processo seletivo simplificado são gratuitas.
- **5.2.** As inscrições terão início no dia **04/11/2025** e se encerrarão às 23 horas e 55 minutos do dia **17/11/2025** horário oficial de Mato Grosso.
- **5.3.** As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente, obedecendo aos prazos previstos neste edital, por meio do preenchimento do site: http://seletivos.unemat.br/afd/
- **5.3.1.** Para esclarecimento de dúvidas, reclamações ou problemas estas devem ser encaminhadas diretamente para o endereço eletrônico: facba.afl@unemat.br. No contato, deve-se fazer um relato claro e objetivo, juntando comprovantes ou fundamentos legais em caso de reclamações ou problemas.
- **5.4.** Ao preencher o Formulário de Inscrição online o candidato deve, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Processo Seletivo, selecionar os campos apropriados o nome da disciplina, do curso e do núcleo pedagógico para o qual deseja concorrer à vaga.
- **5.4.1** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Banca Examinadora designada pela Comissão Responsável pelo Seletivo de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações.
- **5.5.** Os documentos abaixo relacionados devem ser anexados nos campos apropriados do formulário de inscrição online, **OBRIGATORIAMENTE** no modelo Portable Document Format (PDF):

a) Para análise e deferimento da inscrição:

- I. Carteira de Identidade (ou documento oficial equivalente, com foto);
- II. CPF;
- III. Comprovante do PIS/PASEP/NIS/NIT;
- IV. Diploma de Graduação ou atestado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar e Diploma de maior titulação ou atestado de conclusão acompanhado do Histórico (quando for o caso);
- V. Declaração de não excedência de carga horária ou não vínculo com a Unemat, conforme Resolução 050/2011-CONSUNI/UNEMAT (Anexo II-A ou II-B); para os candidatos que se enquadram no disposto do item 3.1 alíneas "e" ou "g";







- VI. Declaração de Disponibilidade de Horário (Anexo III); para os candidatos que se enquadram no disposto do item 3.1 alínea "f";
- VII. Planejamento do Trabalho (Anexo VIII) Plano de Ensino;
- VIII. Planejamento do Trabalho (Anexo VIII) Plano de Ação de Extensão;

b) Para a pontuação do Barema e Plano de Trabalho

- I. Encaminhar um único exemplar de cada documento comprobatório da pontuação do Barema em seu campo apropriado.
- II. Planejamento do Trabalho (Anexo VIII); Postar o Plano de Ensino e Plano de Ação de Extensão separadamente, cada um no seu respectivo campo.
- **5.6** Somente serão aceitos diplomas de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE-MT). No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução CNE/ CES nº. 01, de 03 de abril de 2001. Caso o candidato não tenha ainda o diploma, poderá apresentar o atestado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.
- **5.6.1** O não atendimento dos requisitos do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação implicará no indeferimento da inscrição.
- **5.7** Para comprovação da Experiência Profissional serão aceitas Declaração institucional de comprovação do exercício no magistério superior e na educação básica e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- **5.8** O candidato não terá a pontuação atribuída no Barema, caso os documentos comprobatórios não estejam no formato *Portable Document Format* PDF e/ou não estejam nítidos/legíveis.
- **5.9**. É vedada a inscrição extemporânea, fora de prazo, por via postal, por fax ou por correio eletrônico, e diferente da estipulada neste edital.
- **5.10.** O candidato que não preencher corretamente as informações ou deixar de preencher o nome da disciplina, do curso e do local pretendido ou também anexar em campo não apropriado e divergente do solicitado no ambiente de inscrição terá sua inscrição indeferida.
- **5.10.1.** O candidato deve-se atender à postagem dos documentos <u>para fins de análise das inscrições</u> e <u>para fins de análise de Barema</u>, ou seja, se postar o diploma de graduação e/ou titulação no local para análise dos requisitos de inscrição mas não postar no campo para avaliação do Barema, terá a inscrição deferida mas não pontuará no item; se postar o diploma de graduação e/ou titulação somente no Barema e não postar no local apropriado para análise dos requisitos de inscrição terá a inscrição indeferida e a pontuação do título não será contabilizada.
- **5.10.2.** Da mesma forma, a postagem dos plano de ensino e plano de ação de extensão devem ser específicas para fins de análise das inscrições e para fins de análise de Barema, ou seja, se







postar o plano de trabalho no local para análise dos requisitos de inscrição mas não postar no campo para avaliação do Barema, terá a inscrição deferida mas não pontuará no item; se postar o plano de ensino e plano de ação de extensão somente no Barema e não postar no local apropriado para análise dos requisitos de inscrição terá a inscrição indeferida.

- **5.11.** A inscrição será feita somente em 1 (uma) disciplina por curso/núcleo pedagógico e por semestre letivo, com exceção dos cursos com ofertas em dois turnos.
- **5.12.** Na Tabela de Barema (Anexo IV) serão consideradas apenas as produções dos últimos 03 (três) anos, exceto para os itens: **1** (Da Titulação); **7** (Experiência Profissional do Exercício da Docência Superior); **8** (Experiência Profissional do Exercício da Docência na Educação Básica) e **9** (Experiência Profissional do Docente na área do Edital)
- **5.13.** Para comprovação da Experiência Profissional, serão aceitos: declaração institucional de comprovação do exercício no magistério superior e/ou do magistério na educação básica, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou cópia do Contrato de Trabalho (desde que legível).
- **5.14.** Somente serão aceitos diplomas de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo respectivo Conselho Estadual de Educação.
- **5.14.1.** No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução CNE/ CES nº. 01, de 03 de abril de 2001.
- **5.15.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição para a mesma vaga no processo seletivo terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.
- **5.16.** A comissão responsável pelo processo seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, tais como:
 - I. Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
 - II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
 - III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu *login* e senha pessoal;
- IV. Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.
- **5.17**. Após a realização da inscrição com o devido envio da documentação, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.
- **5.18.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Banca Examinadora designada pela Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento seja feito com dados incompletos e/ou incorretos, bem como se for constatado serem inverídicas as informações prestadas.
- **5.19.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.







- **5.19.** É dever do candidato, após a efetivação da inscrição, entrar no ambiente de inscrição "Painel do Candidato" e conferir se as informações prestadas e documentos anexados estão corretos.
- **5.21.** A classificação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de professor, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição será homologada preliminarmente no dia 24/11/2025.
- **6.2** Terá a inscrição homologada o candidato que apresentar os documentos constantes no item 5.5 e seus subitens no formato *Portable Document Format* (PDF), de acordo com os prérequisitos exigidos.
- **6.3** Terá a inscrição indeferida o candidato que:
 - a) não atender rigorosamente aos documentos exigidos no item 5.5 "a)";
 - b) não preencher corretamente as informações ou deixar de preencher o nome da disciplina, do curso e do local pretendido;
 - c) anexar documento em campo não apropriado e divergente do solicitado no ambiente de inscrição;
 - d) não atender aos requisitos exigidos para a vaga pleiteada, em especial quanto à Graduação e Pós-Graduação exigidos;
 - e) postar arquivo corrompido, atalho, ou arquivo ilegível;
 - f) deixar de cumprir outros itens do presente Edital.
- **6.4** O candidato poderá recorrer do resultado da homologação preliminar da inscrição do processo seletivo, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://seletivos.unemat.br/afd/ conforme prazo e horário estipulado no cronograma e Edital Complementar de homologação preliminar.
- **6.5** As alterações das inscrições que vierem a ocorrer, após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico http://seletivos.unemat.br/afd/ no dia **26/11/2025.**
- **6.6.** A Faculdade publicará a homologação final das inscrições do Processo Seletivo Simplificado no site https://unemat.br/site/recrutamento/modalidades-diferenciadas no dia **27/11/2025.**

7. DAS BANCAS DE SELEÇÃO

- **7.1.** A realização do Processo de Seleção Simplificado de docentes para atuarem nos cursos ficará a cargo das Bancas Examinadoras designadas pela Comissão Responsável pelo Seletivo designada pela Portaria nº. 2632/2023 PROEG.
- **7.2.** As Bancas Examinadoras serão responsáveis por todo o processo de seleção dos candidatos e serão designadas pela Comissão Responsável pelo Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- **7.3.** É vedada a participação na Banca Examinadora de:







- a) Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- **b)** Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato em atividade profissional.
- d) Inscrito em qualquer vaga deste processo seletivo.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

- **8.1** O presente seletivo ocorrerá em 2 (duas) etapas que constará da: **a)** análise da inscrição, documentos comprobatórios e atendimento dos requisitos exigidos tendo caráter eliminatório e **b)** Avaliação de Títulos, conforme Barema (Anexo IV) e Avaliação do Planejamento de Trabalho (Anexo VIII), ambas comprovadas no ato da inscrição, tendo caráter eliminatório e classificatório.
- **8.2** O processo de seleção consta da Avaliação de Títulos, conforme Barema (Anexo IV) com os seguintes critérios.
 - I. Os pontos do item 1 não serão acumulativos, será considerado o maior título apresentado.
 - II. Para receber a pontuação relativa ao título de Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso ou ata da defesa, acompanhado do histórico.
 - III. É vedada a postagem de um mesmo documento comprobatório de currículo em dois ou mais itens do Barema, ficando reservado à Banca Examinadora o direito de não atribuir pontuação nos dois (ou mais) itens em que o mesmo documento foi apresentado.
- **8.3** A comprovação dos documentos referente ao item 2 (Produção Científica/Técnica/Cultural e /ou Artística) do Barema, dar-se-á por meio de **cópia da capa do livro**, **da página** onde conste os dados de catalogação com o número de ISBN ou ISSN e da **página do Sumário**, quando for publicação em revista, e cópia da primeira página do capítulo, em caso de publicação em livro. Publicações sem nome do candidato não serão aceitas para contagem. Para artigo científico, apresentar cópia da primeira página.
- **8.4** A comprovação dos documentos referentes ao item 3 (Funções em áreas de pesquisa. Extensão e ensino) do Barema, deverão ser comprovadas, por meio de portaria, declaração ou atestado que indique o nome do projeto, o período de duração, o local de realização e a atuação no projeto, se coordenador ou participante; em relação à ação de membro de comitê e/ou conselho, deverá anexar portaria/declaração com, no mínimo, dados da vigência e instituição.
- **8.5** A comprovação dos documentos referentes ao item 4 (Orientações/coorientações) o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador ou do coorientador e a data de realização da defesa. A pontuação será contabilizada por orientação.
- **8.6** A comprovação dos documentos referentes ao item 5 (Outras atividades acadêmicas realizadas) o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem







os nomes dos orientandos, o nome do orientador, a data e o local de realização da banca de defesa. Para os cargos de gestão e de participação em órgãos colegiados, o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste o nome, o período de trabalho, o nome da instituição e assinatura do gestor máximo da Instituição. A pontuação será contabilizada por banca.

- **8.7** A comprovação dos documentos referentes ao item 6 (Participação em eventos internacional e nacional) o candidato deverá postar cópia de certificado ou declaração, com o devido registro, ambos expedidos pela instituição promotora do evento, em que constem o período de início e fim das atividades, o nome do candidato, o nome do evento (se nacional ou internacional). Deve constar ainda a condição de conferencista/palestrante, ou de apresentação em forma de comunicação oral, de pôster, de minicurso ou oficina. Não serão considerados para fins de pontuação, neste item, certificados como participante ou ouvinte.
- **8.8** A comprovação dos documentos referentes ao item 7 (Experiência Profissional na Docência Superior) o candidato deverá entregar cópia de documento em que constem seu nome, o período de trabalho como docente na educação superior, o nome da instituição e a carga horária das disciplinas ministradas, podendo ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho, desde que apresentem a disciplina, período e carga horária ministrada. Somente será aceita a experiência profissional se o tempo de trabalho completar, no mínimo, 180h (cento e oitenta) horas.
- **8.9** A comprovação dos documentos referentes ao item 8 (Experiência Profissional na Educação Básica) o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste seu nome, o período de trabalho como docente na Educação Básica, o nome da instituição e a carga horária trabalhada, podendo ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho, desde que apresentem a disciplina, período e carga horária ministrada. Somente será aceita a Experiência profissional no exercício da docência na educação básica se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.
- **8.10** A comprovação dos documentos referentes ao item 9 (Experiência Profissional na Área do Edital) o candidato deverá entregar cópia de documento que comprove experiência profissional no mundo do trabalho, contendo exemplos contextualizados com relação a problemas práticos, de aplicação da teoria ministrada no contexto laboral e análise das competências previstas no PPC considerando o conteúdo abordado e a profissão. Somente será aceita a Experiência profissional se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre.
- **8.11 A Avaliação do Planejamento de Trabalho** (Anexo VIII) será constituída da elaboração dos: **a) Plano de Ensino** e **b) Plano de Ação de Extensão** (podendo ser um curso, um evento ou um projeto). O Planejamento de Trabalho obedecer aos critérios do magistério da Educação Superior e as ementas das disciplinas (Anexo IX).
- **8.11.1** O Plano de Ensino e o Plano de ação de Extensão deverão seguir o modelo do anexo IX, devendo conter articulação clara entre os objetivos propostos, atividades e estratégicas didáticas.







- **8.11.2** A responsabilidade pela escolha do tema do projeto no Plano de Ação de Extensão é do docente que deverá, obrigatoriamente, executá-lo ao longo da disciplina em concomitância com as aulas do módulo, sendo importante respeitar às limitações técnicas e/ou estruturais dos núcleos. Tal instrumento deverá conter:
 - I. Título:
 - II. Período de Realização (deve coincidir com o período da disciplina). No entanto, não pode ocorrer no mesmo horário da disciplina. Para cursos deve ser no mínimo e 8 h, para oficinas mínimo de 4 h. Para eventos recomenda-se no mínimo 2 h.
- III. Resumo da Proposta;
- IV. Objetivos (Geral e Específicos). Os objetivos devem estar alinhados com a metodologia e indicar condições de seu atendimento dentro do período proposto para a ação.
- V. Uso de metodologias participativas e que inovem o processo de ensinoaprendizagem. A Metodologia deve indicar o número de vagas para alunos em creditação de extensão e o papel que o aluno em creditação desenvolverá na ação em consonância com a Política de Extensão da UNEMAT (Resolução nº 038/2021-CONEPE) e o regulamento que rege a creditação de extensão nos cursos de graduação (Resolução nº011/2020 – Ad Referendum do CONEPE).
- VI. Cronograma (detalhamento) das atividades desenvolvidas. No Cronograma detalhar as ações que serão desenvolvidas conforme o período de realização (dia(s)) e tempo (horas) se evento ou curso. As ações devem também indicar a sua relação com o aluno em creditação como protagonista e o docente como um orientador.
- **8.12** A Avaliação do Planejamento de Trabalho valerá **100** pontos e será o resultado do somatório dos pontos atribuídos pelo Plano de Ensino (40 pontos) e Plano de Ação de Extensão (60 pontos);

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- **9.1.** Os candidatos serão considerados classificados, observando-se a sua opção por disciplina, Núcleo Pedagógico e curso de concorrência na ordem decrescente da pontuação obtida.
- **9.2.** Os candidatos não eliminados do processo seletivo terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula: PF = (PPT + PAT), em que:
- PPT = Pontuação Final na Avaliação do Planejamento de Trabalho;
- PAT = Pontuação Final na Avaliação de Títulos.
- **9.3.** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:
- I. Maior idade, considerando ano, mês e dia;







II. Maior tempo de experiência no Ensino Superior.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1**. É de competência exclusiva da Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias a divulgação do resultado da seleção realizada pelas Bancas Examinadoras.
- 10.2. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 01/12/2025.
- **10.3**. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do processo seletivo exclusivamente pelo endereço eletrônico http://seletivos.unemat.br/afd/ conforme prazo e horário estipulado no cronograma e Edital Complementar de Resultado Preliminar.
- **10.4**. As alterações de pontuações de candidatos na Avaliação da Tabela de Barema, que vierem a ocorrer após análise, será publicada no dia **03/12/2025**.
- **10.5**. A Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias publicará a homologação final do Processo Seletivo Simplificado no dia **04/12/2025**.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Caberá recurso à Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias, por meio das bancas examinadoras, contra:
- a) homologação preliminar das inscrições e;
- b) resultado preliminar da Avaliação de Títulos e do Planejamento de Trabalho, conforme
- **11.2.** Os recursos deverão ser redigidos dentro do ambiente de inscrição, constante exclusivamente no endereço eletrônico http://seletivos.unemat.br/afd/ conforme prazo e horário estipulado no cronograma e Editais Complementares.
- **11.3.** Ao elaborar o recurso, o candidato deverá preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- **11.4.** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e/ou sem fundamento de forma diferente da estipulada neste Edital.
- **11.5.** A decisão final da Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias, por meio das Bancas Examinadoras, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

12. DA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÃO E DAS VAGAS

- **12.1.** As atribuições do Professor da Educação Superior, contratado por meio deste Edital, são as voltadas para as atividades de ensino.
- **12.2.** Os candidatos serão CONVOCADOS, na ordem de sua classificação e deverão encaminhar o anexo V, com a opção da(s) disciplina(s) e núcleo pedagógico para o e-mail facba.afl@unemat.br , até a data estabelecida no edital da convocação.
- **12.2.1.** Conforme a classificação, cada candidato poderá escolher **apenas 01 (uma) disciplina**, por curso e núcleo pedagógico e semestre letivo, devendo assumir a disciplina em dois turnos







ou em duas etapas (quando houver).

- **12.2.2.** Todo candidato deverá apresentar no ato da contratação a Declaração de Disponibilidade (Anexo III), assinada pelo chefe imediato, sob pena de eliminação do processo seletivo; Caso não tenha vínculo empregatício fazer uma declaração que não possui vínculo empregatício com a Unemat (Anexo II-B).
- **12.2.3.** O candidato que desistir da disciplina, após a assinatura do Termo de Aceite (Anexo V), salvo motivo de doença devidamente comprovado, não poderá participar do próximo seletivo, em respeito ao princípio da eficiência do serviço público e segurança jurídica.
- **12.2.4.** O candidato deve apresentar no ato da contratação a certidão de antecedentes criminais de primeira e segunda instância, da Justiça Estadual e Federal, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- **12.3.** Todos os candidatos convocados devem, obrigatoriamente:
- **12.3.1.** Encaminhar o termo de Aceite (anexo V), a Declaração de Disponibilidade (Anexo III) e certidão de antecedentes criminais de primeira e segunda instância, da Justiça Estadual e Federal, no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação, sob pena de desclassificação/eliminação do certame.
- **12.3.2.** Os candidatos classificados e convocados, após o envio do aceite e documentação contida no Edital de Convocação, receberão no e-mail pessoal, o respectivo contrato, que deverá ser encaminhado conforme orientações recebidas no e-mail.
- **12.4.** Havendo surgimento de vaga, ou não tendo aprovados ou inscritos para vagas de disciplinas, os candidatos classificados poderão ser convocados e contratados para disciplina diversa daquela para a qual se inscreveu, podendo, por interesse da Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias, ser convocado para atuarem em outros núcleos pedagógicos, respeitandose a Área de Conhecimento.
- **12.5.** Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados para contratação mediante surgimento de comprovada necessidade pela Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias.
- **12.6.** As convocações para contratação dos classificados serão publicadas única e exclusivamente no endereço eletrônico https://unemat.br/site/recrutamento/modalidades-diferenciadas
- **12.7.** Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações no sítio da Unemat por meio do endereço eletrônico https://unemat.br/site/recrutamento/modalidades-diferenciadas
- **12.8.** Em caso de choque de horário entre a disciplina para a qual o candidato foi convocado com outra(s) das modalidades de oferta contínua ou diferenciada a contratação ficará condicionada a análise da(s) Faculdade(s) envolvidas bem como da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ficando a Faculdade demandante resguardada a não proceder com a contratação e convocar imediatamente o próximo classificado.
- **12.9.** Ocorrendo a hipótese de não contratação mencionada no item 12.8, o candidato será reposicionado para o final da lista de classificados, podendo ser reconvocado para atuar em







outro curso ou período, desde que não ocorra choque de horários.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

- 13.1. Dentre as atribuições do Professor estão, sob pena de ter o contrato rescindido:
- a) Conhecer e seguir as diretrizes propostas no Projeto Político Pedagógico do Curso;
- **b)** Planejar a disciplina tendo como referência a ementa e as orientações da equipe pedagógica e técnica da Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias quanto ao modelo de planejamento, atividades e avaliações;
- c) Preencher, de acordo com os prazos estipulados pela Coordenação do curso, o Plano de Ensino no SIGAA contendo os Tópicos:
 - Metodologia de Ensino e Avaliação: Metodologia, Procedimentos de Avaliação de Aprendizagem e Horário de Atendimento. Constar no Plano o detalhamento das aulas remotas e presenciais/híbridas;
 - Cronograma de Aulas: detalhar os tópicos e o cronograma das aulas, respeitando os dias letivos e feriados municipais, estaduais e/ou federais;
 - Unidades de Avaliação: detalhar as unidades e configurar a turma para o cálculo das médias (aritmética, ponderada ou somatória);
 - **Referências**: inserir as referências e observar os livros e literatura da Biblioteca Virtual da Unemat bem como o previsto no PPPC do curso.
 - Ao término do preenchimento do Plano de Ensino, o/a docente deverá postar no SIGAA previamente ao início da disciplina os materiais previstos no Plano de Ensino, tais como: resumos, sinopses, vídeos, estudos dirigidos ou apostilas que auxiliem o estudo prévio da disciplina (módulo); as Atividades da Disciplina, excetos Avaliações; e Anexos ou demais materiais digitalizados que serão utilizados ao longo da disciplina conforme cronograma definido pela coordenação do curso.
- d) Avaliar as atividades propostas e realizadas na disciplina;
- e) Emitir parecer de aproveitamento de estudos;
- **f)** Cumprir integralmente o cronograma de atividades, em especial quanto as atividades híbridas e/ou presenciais.
- g) Entregar ao coordenador de curso, no prazo máximo de 5 dias após o término e consolidação da disciplina, o diário de classe com a comprovação de consolidação da disciplina;
- h) Participar de encontros de formação/capacitação e reunião sempre que convocado pela Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias ou pela coordenação do curso, em dia, horário e local definido em edital complementar, sendo que as despesas com viagem e hospedagem deverão ser custeadas pelo candidato. Caso não atenda aos requisitos deste item, será desclassificado/eliminado do certame;
- **13.1.1** O professor que já assinou o termo de aceite deverá avisar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do início do módulo, a impossibilidade de assumir as atribuições da disciplina, sob pena de rescisão de contrato e impossibilidade de participar no próximo processo







seletivo.

- **13.2.** Os professores que atuarão nas disciplinas de Estágio Supervisionado terão também como atribuições:
 - I. apresentar proposta de trabalho semestral ao coordenador do curso;
 - II. orientar os estagiários no planejamento e na execução das atividades docentes (conforme Res. 029/2012 Conepe);
 - III. orientar o acadêmico para o cumprimento do estágio, fazendo conhecer suas normas, a documentação a ser entregue e os prazos estabelecidos (conforme Res. 028/2012 Conepe);
 - IV. acompanhar efetivamente cada estagiário em suas atividades de regência (conforme Res. 029/2012 Conepe);
 - v. acompanhar o desenvolvimento do estágio durante todo o período letivo, em termos de coerência, lógica, metodologia, fundamentação teórica, relevância social e científica, aplicação prática e sua contribuição para o aprendizado do acadêmico (conforme Res. 028/2012 Conepe);
- VI. indicar fontes de pesquisa e de consulta necessárias ao preparo das atividades do Estágio:
- VII. avaliar o desempenho do estagiário, conforme os critérios estabelecidos na Normatização Acadêmica;
- VIII. apresentar o Relatório Final do Estágio sob sua responsabilidade (formulário na página da PROEG) ao Coordenador do curso;
- **13.3.** É vedada a atividade/atuação docente diferente da apresentada e aprovada no plano de Ensino pela Coordenação de Curso.
- **13.3.1.** Em caso de necessidade de alteração do Plano de Ensino a Coordenação de Curso deve ser comunicada e deverá autorizar a alteração, sempre antes de ser efetivada/praticada.
- **13.3.2.** A Coordenação de Curso ou o setor administrativo/financeiro poderá recusar atesto na Nota Fiscal de Prestação de Serviço em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e/ou do Plano de Ensino.
- **13.4.** Em caso do disciplinas ministradas no Período Letivo Suplementar (PSL), o docente deve cumprir o que dispõe a resolução 050-2022 CONEPE.
- **13.4.1.** É vedada a utilização de qualquer outra ferramenta de ensino que não esteja lançada/registrada no Plano de Ensino e no SIGAA.
- **13.5.** Ao se inscrever no presente processo seletivo o candidato fica ciente que a exposição, uso de imagem e direitos autorais pela Unemat está expressamente autorizada para a disciplina em específico disponibilizada no SIGAA, não fazendo jus a qualquer tipo de indenização. Os recursos educacionais deverão ser desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria.
- **13.6.** A Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias reserva-se ao direito de rescindir o contrato daqueles que, após reunião com a coordenação do curso, formalização discente junto ao







colegiado do curso e/ou colegiado da Faculdade, tiverem avaliação negativa ou que descumprirem o item e subitens 13.1, e dessa forma, convocar o próximo classificado no processo seletivo.

14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

- **14.1.** Os contratos para pagamento em forma de pró-labore serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.
- **14.2.** Serão descontados os impostos estabelecidos em lei como: IRRF, INSS, e outros incidentes, sendo a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE) responsável pela retenção financeira dos mesmos e recolhimento aos órgãos competentes.
- **14.2.1.** É de inteira responsabilidade do Contratado o recolhimento do ISSQN, que incidirá sobre o valor bruto, devendo apresentar ao Coordenador do Curso o comprovante de recolhimento do referido imposto juntamente com a Nota Fiscal do Serviço Prestado.
- **14.3.** O pagamento será feito em forma de pró-labore, vedado o pagamento de bolsa, ainda que servidor efetivo da Unemat.
- **14.4.** O pagamento do docente só será efetuado após:
- **14.4.1.** Entrega e conferência do Diário de Classe, avaliações discentes e dos documentos pessoais (RG, CPF, Diploma de Graduação, Diploma de maior titulação e Currículo Lattes).
- **14.4.2.** Entrega da prestação de contas das diárias e comprovantes de deslocamento (passagem). Para o pagamento das diárias, no caso de residentes em outros estados, serão contabilizados apenas os dias dentro do Estado de Mato Grosso. Serão pagas uma passagem de ida e uma passagem de volta, via terrestre, para o deslocamento do docente de seu município de origem, desde que seja dentro do Estado de Mato Grosso, até o município onde se localiza o núcleo pedagógico em que ministrará a disciplina. No caso de residentes em outros estados a passagem de ida e volta será contabilizada a partir da capital mato-grossense.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **15.1.** Este Edital tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 15.2. Fazem parte deste Edital:
 - a) ANEXO I Vagas disponíveis (por disciplina);
 - b) ANEXO II-A Declaração de não excedência de carga horária;
 - c) ANEXO II-B Declaração de não vínculo com a UNEMAT;
 - d) ANEXO III Declaração de disponibilidade de tempo;
 - e) ANEXO IV Barema;
 - f) ANEXO V Termo de Aceite;
 - g) ANEXO VI Declaração de desistência;
 - h) ANEXO VII Valores da remuneração, diárias e passagens (por disciplina);







- i) ANEXO VIII Avaliação do Planejamento de Trabalho
- j) ANEXO IX- Ementas das Disciplinas
- k) ANEXO X Cronograma.
- I) Projeto Político dos Cursos:

Turma do Núcleo Pedagógico de Nova Monte Verde:

https://www.unemat.br/resolucoes/resolucoes/conepe/5566_res_conepe_11_2024.pdf

Alta Floresta-MT, 03 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA DIAS GUIMARÃES

Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos da Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias – Portaria nº 2632/2023 - PROEG







ANEXO I - Vagas disponíveis (01 vaga por disciplina)

O SÁBADO NO CALENDÁRIO ACADÊMICO É DIA LETIVO.

| NÚCLEO PEDAGÓGICO DE NOVA MONTE VERDE – 2026/1 – 2º Semestre | | | | | | | | | |
|--|---|---------------------------------|-----|------------------|--|--|--|--|--|
| | CURSO - NOTURNO | | | | | | | | |
| | | PERÍODO | * | Carga | | | | | |
| DISCIPLINA | REQUISISTO LEGAIS | Presencial | EaD | Horária Total | | | | | |
| GÊNESE E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO | Doutorado ou mestrado em Agronomia ou áreas afins | 16/03/2026 até 27/03/2026 | 15h | 60h | | | | | |
| ZOOLOGIA E NEMATOLOGIA AGRÍCOLA | Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Ciências Biológicas. | 06/04/2026 até 17/04/2026 | 15h | 60h | | | | | |
| MORFOLOGIA E SISTEMÁTICA VEGETAL | Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Ciências Biológicas. | 15/06/2026 até 01/07/2026 | - | 60h | | | | | |

| NÚCLEO P | NÚCLEO PEDAGÓGICO DE NOVA MONTE VERDE – 2026/2 – 3º Semestre | | | | | | | | | |
|--|---|------------------------------|-----|---------------|--|--|--|--|--|--|
| | CURSO - NOTURNO | | | | | | | | | |
| DISCIPLINA | REQUISISTO LEGAIS | PERÍODO* | | Carga Horária | | | | | | |
| DISCH LINA | MEQUISISTO EEGAIS | Presencial | EaD | Total | | | | | | |
| FÍSICA DO SOLO | Doutorado ou mestrado em Agronomia ou áreas afins | 24/08/2026 até 04/09/2026 | 15h | 60h | | | | | | |
| GENÉTICA BÁSICA | Doutorado ou Mestrado na área | | 15h | 60h | | | | | | |
| TOPOGRAFIA E ELEMENTOS DE GEODÉSIA | OS DE ou áreas afins | | - | 60h | | | | | | |
| BIOQUÍMICA | Doutorado ou Mestrado em Ciências Biológicas, Farmácia, Bioquímica, Química ou áreas afins | 03/11/2026 até 14/11/2026 | - | 60h | | | | | | |

^{*} O período da disciplina corresponde a uma previsão e poderá ser alterado em razão de força maior ou mediante conveniência da Administração Pública.







ANEXO II - A

DECLARAÇÃO DE NÃO EXCEDÊNCIA DE CARGA HORÁRIA

| Eu, | | | , RG _ | | , CP | F | | |
|-----------------|---------------|-------------|-----------|---------------|-------------|-----------|-----------|----------|
| declaro para d | os devidos f | ins que se | fizerem | necessários, | que sou | servidor | lotado | na |
| | | | | , e, em caso | de convoc | ação nes | te seleti | ivo, |
| não excederei | a carga horár | ia anual de | 180h en | turmas dife | renciadas | (ou 240h | em turr | nas |
| diferenciadas c | om dois turn | os e mesm | o período |), conforme d | lisposto no | os termos | do § 3º | do do |
| Art. 10 da Reso | lução 050/20 | 11-CONSU | NI/UNEM | AT. | | | | |
| | | | | | | | | |
| | Land | | | | Date | | , | |
| | Locai: | | | | Data | a:/ | _/ | <u> </u> |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | Assin | atura do | candidato | | | | |







ANEXO II - B

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A UNEMAT

| Eu, | | , RG | | _, CPF | |
|-----------------------|------------------|--------------------|-------------|------------------|--------------|
| declaro para os devid | los fins que se | fizerem necessár | ios, que nâ | io possuo vin | iculo com a |
| UNEMAT em nenhuma | modalidade (Efe | etivo, Contrato Te | mporário o | u Visitante) e d | dessa forma, |
| não estou sujeito(a) | aplicação dos te | ermos do § 3º o | do Art. 10 | da Resolução | 050/2011- |
| CONSUNI/UNEMAT. | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | Local: | | | Data:/_ | / |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | Assir | natura do candida | ato | | |







Anexo III

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE TEMPO

| DECLARO para os de | vidos fins que necessá | rios que o serv | idor (docent | e e/ou profissional |
|------------------------|--|--|--------------------------------|---|
| técnico) | | | | <i>,</i> |
| RG | , CPF | | | , lotado nesta |
| unidade, está dentro | dos limites anuais e c | ompatibilidade | de carga ho | raria para ministrar |
| disciplinas na Fac | uldade de Ciências | Biológicas e | Agrárias, | no período de |
| | a//_ | , to | talizando 00 | (zero zero) horas |
| semanais, conforme E | EDITAL N° 018/2025 – FA | CBA-AFL/AFD/L | JNEMAT. | |
| Ainda declaro que ser | á feito o acompanhame | nto das atividad | es do servido | or junto a Unemat a |
| fim de preservar o pre | evisto no art. 5° da Reso | lução n° 002/20 | 18-Ad Refere | endum do CONSUNI. |
| | | | | |
| | Art. 5° A partici administrativos da a de fundação de apoid regulares funcionais natureza com a fund | tiva nas atividad o, deverá ocorrer e e não cria vír | es realizadas, sem prejuízo | , com a participação o de suas atribuições |
| Local: | | , Data | | |

Carimbo e Assinatura

Direção Faculdade (se Docente) / Recursos Humanos (se PTES)







ANEXO IV – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

| 1. | DA TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVO) | | | | |
|----------|--|--------|----------------|---------------------------|-----------------------|
| Γitulaçã | 0 | Pontos | Nota máxima | Pontuação do candidato | Pontuação da banca |
| 1.1 | Doutorado na área do teste seletivo | 10 | 10 | | |
| 1.2 | Doutorado em área afim do teste seletivo | 08 | 08 | | |
| 1.3 | Mestrado na área do teste seletivo | 06 | 06 | | |
| 1.4 | Mestrado em área afim do teste seletivo | 04 | 04 | | |
| | Subtotal | | | | |

Obs. Para receber a pontuação ao item 1 - relativa ao Título de Mestre ou Doutor, o candidato deverá comprovar tal titulação por meio de diploma ou ata de defesa em que conste a homologação da dissertação ou tese, respectivamente; obrigatoriamente, o curso deverá ser autorizado pela CAPES.

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)

| Publica | ção (na área do deste teste seletivo) de | Pontos | Nota máxima | Pontuação do candidato | Pontuação da banca |
|---------|---|--------------------------------|----------------|---------------------------|-----------------------|
| 2.1 | Livro técnico didático-científico — ISBN - autoria individual | 1,0 por livro / 5 livros | 5,00 | | |
| 2.2 | Livro didático-científico – ISBN - coautoria | 0,75 por livro / 5 livros | 3,75 | | |
| 2.3 | Artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado – ISSN (indexado) - autoria individual | 1,0 por artigo / 5 artigos | 5,00 | | |
| 2.4 | Artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado – ISSN (indexado) - coautoria. | 0,5 por artigo / 5 artigos | 2,50 | | |
| 2.5 | Capítulo de livro técnico-didático-científico (ISBN) - autoria individual | 0,5 por artigo / 5 artigos | 2,50 | | |
| 2.6 | De capítulo de livro técnico-didático- científico (ISBN) – coautoria | 0,25 por artigo / 5 artigos | 1,25 | | |
| | Subtotal | | 20 | | |

Obs. Para receber a pontuação relativa ao item 2 – Produção científica/técnica/cultural e/ou artística – o candidato deverá apresentar cópias da capa do livro ou da revista que conste a publicação, cópia dos dados de catalogação na publicação, cópia do sumário e cópia da primeira página do artigo, quando for publicação em revista, e cópia da primeira página do capítulo, em caso de publicação em livro. Publicações sem nome do candidato não serão aceitas para contagem de pontos.

3. FUNÇÕES EM ÁREAS DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)

| Funçõe | s | Pontos | Nota máxima | Pontuação do candidato | Pontuação da banca |
|--------|---|--------|----------------|---------------------------|-----------------------|
| 3.1 | Coordenador de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino | 0,50 | 2,50 | | |
| 3.2 | Participante de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino | 0,25 | 1,25 | | |
| 3.3 | Coordenação de projetos na Educação Básica e ou espaços não escolares | 0,25 | 1,25 | | |
| 3.4 | Participação em projetos na Educação Básica e ou espaços não escolares | 0,15 | 0,75 | | |
| 3.5 | Membro de comitê de pesquisa, de extensão e de ensino | 0,20 | 1,00 | | |
| 3.6 | Membro de Conselho Editorial | 0,20 | 1,00 | | |
| 3.7 | Coordenador de Área do PIBID e ou residência pedagógica | 0,50 | 2,50 | | |
| 3.8 | Supervisor de PIBID e ou residência pedagógica | 0,30 | 1,50 | | |







| | . ~ / | . ~ | <u> </u> | |
|----------|-------|---------|----------|--|
| Subtotal | | 11.75 | | |

Obs. Para receber a pontuação relativa ao item 3 – Ações nas áreas de pesquisa, extensão e ensino – o candidato deverá comprovar, por meio de portaria, declaração ou atestado que indique o nome do projeto, o período de duração, o local de realização e a atuação no projeto, se coordenador ou participante; em relação à ação de membro de comitê e/ou conselho, deverá anexar portaria/declaração com, no mínimo, dados da vigência e instituição.

4. ORIENTAÇÕES /COORIENTAÇÕES (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)

| Orienta | ções / coorientações | Pontos | Nota máxima | Pontuação do candidato | Pontuação da banca |
|---------|--|--------|-------------|---------------------------|-----------------------|
| 4.1 | Orientação de Doutorado | 1,25 | 6,25 | | |
| 4.2 | Coorientação de Doutorado | 0,75 | 3,75 | | |
| 4.3 | Orientação de Mestrado | 1,00 | 5,00 | | |
| 4.4 | Coorientação de Mestrado | 0,25 | 1,25 | | |
| 4.5 | Orientação de Especialização | 0,15 | 0,75 | | |
| 4.7 | Orientação de Graduação: Iniciação Científica e TCC | 0,10 | 0,50 | | |
| | Subtotal | | 17,50 | | |

Obs. Para receber pontuação relativa ao item 4 – Orientações e coorientações – o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador ou do coorientador e a data de realização da defesa. A pontuação será contabilizada por orientação.

5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)

| Atividad | les Acadêmicas | Pontos | Nota máxima | Pontuação do candidato | Pontuação da banca |
|----------|--|--------|----------------|---------------------------|-----------------------|
| 5.1 | Participação em Banca Examinadora de concurso/seleção público/a para Magistério Superior e educação básica de Instituições públicas | 0,60 | 3,00 | | |
| 5.2 | Participação em Banca Examinadora Defesa de Dissertação ou Tese | 0,60 | 3,00 | | |
| 5.3 | Participação em Banca Examinadora Defesa de Monografia (TCC de graduação e de Especialização) | 0,05 | 0,25 | | |
| 5.4 | Cargos de gestão: Coordenador de curso, Diretor, Supervisor | 0,50 | 2,50 | | |
| 5.5 | Membro em Órgãos de Colegiados de curso, faculdade, regional, órgãos e conselhos de ensino em universidades e entidades vinculadas a estas. | 0,25 | 1,25 | | |
| | Subtotal | | 10,0 | | |

Obs. Para receber pontuação relativa ao item 5 - Outras atividades acadêmicas realizadas — o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador, a data e o local de realização da banca de defesa. Para os cargos de gestão e de participação em órgãos colegiados, o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste o nome, o período de trabalho, o nome da instituição e assinatura do gestor máximo da Instituição. A pontuação será contabilizada por banca.

6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INTERNACIONAL E NACIONAL (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)

| Apreser | ntação de trabalho nas modalidades | Pontos | Nota máxima | Pontuação atribuída pelo candidato | Pontuação atribuída pela banca |
|---------|------------------------------------|--------|----------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| 6.1 | Palestra/Conferência | 0,50 | 2,50 | | |
| 6.2 | Mesa-redonda | 0,50 | 2,50 | | |
| 6.3 | Comunicação Oral | 0,50 | 2,50 | | |
| 6.4 | Minicurso ou Oficina | 0,75 | 3,75 | | |
| 6.5 | Apresentação de pôster | 0,50 | 2,50 | | |
| | Subtotal | | 13,75 | | |







Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 6 – Participação em eventos internacional e nacional - o candidato deverá postar cópia de certificado ou declaração, com o devido registro, ambos expedidos pela instituição promotora do evento, em que constem o período de início e fim das atividades, o nome do candidato, o nome do evento (se nacional ou internacional). Deve constar ainda a condição de conferencista/palestrante, ou de apresentação em forma de comunicação oral, de pôster, de minicurso ou oficina. Não serão considerados para fins de pontuação, neste item, certificados como participante ou ouvinte.

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA SUPERIOR

| Experié | encias | Pontos | Nota | Pontuação atribuída | Pontuação |
|---------|--|--------|--------|---------------------|-------------------------|
| | | | máxima | pelo candidato | atribuída pela banca |
| 7.1 | Experiência na docência da educação superior, na oferta presencial ou à distância (3 pontos a cada 180h de aulas ministradas) | 3 | 15 | | |
| 7.2 | Experiência na docência da educação superior, na oferta presencial ou à distância por semestre letivo suplementar excepcional – PLSE (1 ponto por disciplina ministrada no PLSE) | 1 | 4 | | |
| | Subtotal | | 19,00 | | |

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 7 – Experiência profissional no exercício da docência superior – o candidato deverá entregar cópia de documento em que constem seu nome, o período de trabalho como docente na educação superior, o nome da instituição e a carga horária das disciplinas ministradas, podendo ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho, desde que apresentem a disciplina, período e carga horária ministrada. Somente será aceita a experiência profissional se o tempo de trabalho completar, no mínimo, 180h (cento e oitenta) horas. Se a disciplina ministrada for via PLSE, será atribuído 1 ponto por disciplina ministrada.

8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Aplica-se apenas para licenciaturas

| Experiê | ncias | Pontos | Nota máxima | Pontuação atribuída pelo candidato | Pontuação atribuída pela banca |
|---------|---|--------|----------------|---------------------------------------|-----------------------------------|
| 8.1 | Experiência na docência da educação básica (por semestre) | 0,4 | 2 | | |
| | Subtotal | | 2,0 | | |

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 8 – Experiência profissional no exercício da docência na Educação Básica – o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste seu nome, o período de trabalho como docente na Educação Básica, e o nome da instituição, podendo ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho. Somente será aceita a Experiência profissional no exercício da docência na educação básica se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.

9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO DOCENTE NA AREA DO EDITAL

Aplica-se apenas para bacharelados e tecnológicos

| Experiências | Pontos | Nota máxima | Pontuação atribuída pelo candidato | Pontuação atribuída pela banca |
|--------------------------------------|--------|----------------|---------------------------------------|-----------------------------------|
| 9.1 Experiência profissional por ano | | | | |
| | 0,4 | 2,0 | | |
| Subtotal | | 2,0 | | |





Eu

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS



ANEXO V

TERMO DE ACEITE

| RG nº | CPF nº | |
|--|---|-----------------|
| | vado(a) e convocado para atuar na disciplina: | |
| do Curso de: | | |
| na função de PROF | FESSOR(A) para atuar na oferta parceladas da UNEMAT, venho declara: | r meu |
| ACEITE/CONFIRMA | AÇÃO a vaga do referido curso, no qual fui convocado pelo EDITA | ۱L N° |
| 018/2025- FACBA | A-AFL/AFD/UNEMAT. | |
| modalidades de of da(s) Faculdade(s) Faculdade deman | e que em caso de choque de horário desta disciplina com outra(s ferta contínua ou diferenciada a contratação ficará condicionada a ar envolvidas bem como da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ficandante resguardada a não proceder com a contratação e con próximo classificado. | nálise ndo a |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | Nome e assinatura | |







ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

| Eu | | | | |
|---|---|-------|--|--|
| G nºCPF nº | | | | |
| andidato(a) aprovado(a) e convocado para atuar na disciplina: | | | | |
| | | | | |
| na função de PROI | FESSOR para atuar na oferta parceladas da UNEMAT, venho declarar r | minha | | |
| DESISTÊNCIA à va FACBA-AFL/AFD/ | iga do referido cargo, no qual fui convocado pelo EDITAL Nº 018/2 /UNEMAT. | 025 – | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | Nome e assinatura | | | |







ANEXO VII

VALORES DA REMUNERAÇÃO, DIÁRIAS E PASSAGENS (POR DISCIPLINA)

| TITULAÇÃO | SALÁRIO (referente à hora/aula*) |
|---------------|----------------------------------|
| Mestre/Doutor | R\$ 80,00 |

^{*} Conforme Plano de Trabalho do Curso

DIÁRIAS:

Serão pagas, por disciplina, <u>no máximo 18,5 (dezoito e meia) diárias</u> para que o docente ministre a disciplina, conforme sua carga horária, e realize os deslocamentos de sua residência até a cidade em que ocorre o curso (nos trajetos de ida e volta **dentro do estado do Mato Grosso**).

Conforme os planos de trabalho dos convênios assinados <u>cada diária tem o valor de R\$302,50</u> (<u>trezentos e dois reais e cinquenta centavos</u>) e é destinada para cobrir despesas com hospedagem e alimentação do docente no núcleo pedagógico onde ministrará a disciplina, desde que o município de origem do docente seja diferente daquele onde será ministrada a disciplina.

PASSAGENS

Serão fornecidas, por disciplina, uma passagem de ida e uma passagem de volta, via terrestre, para o deslocamento do docente de seu município de residência, desde que seja **dentro do Estado de Mato Grosso**, até o município onde se localiza o núcleo pedagógico onde o mesmo ministrará a disciplina. No caso de residentes em outros estados a passagem de ida e volta será contabilizada a partir da capital mato-grossense.







ANEXO VIII- AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE TRABALHO - SUGESTÃO

| A) - PLANO DE ENSINO |
|---|
| I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO |
| Curso: |
| Disciplina: |
| Período Letivo: |
| Professor(a): |
| |
| I – EMENTA |
| De acordo com o Anexo IX |
| |
| III – OBJETIVOS DA DISCIPLINA |
| OBJETIVO GERAL: Explicitar o objetivo pedagógico a ser alcançado por meio da disciplina. O objetivo precisa estar |
| alinhado com os objetivos do curso, perfil do egresso e com o campo de atuação profissional definidos no Projeto |
| Pedagógico do Curso. |
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Os objetivos específicos devem explicitar as competências que se espera que o |
| acadêmico desenvolva ao longo da disciplina e estar alinhados com o objetivo geral, com os objetivos do curso, |
| perfil do egresso e com o campo de atuação profissional definidos no Projeto Pedagógico do Curso. |
| IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
| IV - CONTEGEO PROGRAMATICO |
| |
| VI - METODOLOGIA |
| Descrever que estratégias de ensino-aprendizagem serão adotadas para aplicar as situações de aprendizagem da |
| disciplina de forma a desenvolver a competências definidas. Situações estas onde o acadêmico deverá mobilizar os |
| elementos da competência (conhecimentos, habilidades e atitudes). É importante que o Docente opte por |
| estratégias de ensino aprendizagem e técnicas relacionadas às metodologias ativas de aprendizagem objetivando a |
| construção de situações e atividades de aprendizagem em que o aluno seja elevado ao papel de sujeito central o processo de aprendizagem. |
| processo de aprendizageni. |
| VII - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES |
| Descrever que componentes curriculares, aulas a campo, avaliações dentre outras atividades serão trabalhadas |
| em cada uma das aulas da disciplina, relacionando datas e aulas (de acordo com a previsão de início e término da |
| disciplina no edital). |
| |
| VIII – AVALIAÇÃO |
| Discriminar cada um dos instrumentos de avaliação evidenciando todos os critérios de avaliação a serem adotados |
| em cada um deles, data de realização ou entrega, peso na nota do acadêmico, dentre outros. As estratégias e |
| instrumentos de avaliação a serem definidos aqui, além de atenderem aos dispositivos regulatórios institucionais, |
| devem estar alinhados com os indicadores das competências a ser desenvolvidas. |
| IX – BIBLIOGRAFIA |
| IN DIDEIGNALIA |
| |
| LOCAL, DATA: |
| · |
| ASSINATURA DO DOCENTE: |
| |







B) PLANO DE AÇÃO DE EXTENSÃO (PODENDO SER UM CURSO, UM EVENTO OU UM PROJETO)

| TÍTULO: | |
|---|--|
| PERÍODO DE REALIZAÇÃO: | |
| | |
| RESUMO DA PROPOSTA: (Máximo 10 linhas) | |
| | |
| OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO: (Máximo 10 linhas) | |
| OBJETIVO GERAL | |
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | |
| METODOLOGIA: (Máximo 10 linhas) | |
| | |
| CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES: (Máximo 10 linhas) | |
| | |
| Local e data | |
| COORDENADOR | |





ANEXO IX EMENTAS DAS DISCIPLINAS

AGRONOMIA - NÚCLEO PEDAGÓGICO DE NOVA MONTE VERDE - 2026/1 - 2º Fase

DISCIPLINA:

Gênese e Classificação do Solo – Carga Horária: 60h

EMENTA:

Rochas (classificação, descrição e reconhecimento dos seus minerais formadores). Gênese e características dos minerais constituintes das partículas dos solos e de interesse agrícola. Intemperismo das rochas e formação do solo. Fatores e processos de formação do solo. Perfil do solo e seus horizontes. Características e atributos diagnósticos. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BRADI, N.C. Elementos da Natureza e Propriedades dos Solos. 3ª ed. Tradução de Antônio B.N. Figueiredo Filho. Rio de Janeiro: Freitas Bastos. 2013.

EMBRAPA. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos (SiBCS). EMBRAPA, 2018. LEMOS, R.C.; SANTOS, R.D.; SANTOS, H.G.; KER, J.C.; ANJOS, L.H.C. Manual de Descrição e Coleta de Solos no Campo. Viçosa: SBCS. 2005.

LEPSCH, I.F. Formação e Conservação de Solos. São Paulo: Oficina de Textos. 2002. TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M.C.M.; FAIRCHILD, T.R.; TAIOLI, F. Decifrando a Terra. São Paulo: Oficina de Textos. São Paulo. 2000.

DISCIPLINA:

Zoologia e Nematologia agrícola – Carga Horária: 60h

EMENTA:

Introdução a zoologia. Taxonomia e regras de nomenclatura zoológica. Relações entre os seres vivos. Caracterização geral, classificação e filogenia dos filos: Protozoa, Nematoda, Mollusca, Annelida, Arthropoda e Chordata. Noções de nematologia e acarologia agrícolas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

FERNANDES, V. Zoologia. São Paulo: EPU - editora da Universidade de São Paulo, 1981. FREITAS, L. G. Introdução à Nematologia. Classificação: 631.467.F862i RUPPERT, E. E.; BARNES, R. D. Zoologia dos invertebrados. 6ª ed., São Paulo: Roca, 1996. 1029 p. SANTOS,

E. Zoologia Basílica: o mundo dos artrópodes. Belo Horizonte: Itatiaia Ltda, 1982. 197 p. STORER, T. I.; et al. Zoologia geral. 6ª ed., São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2002. 816 p.

DISCIPLINA:

Morfologia e Sistemática vegetal – Carga Horária: 60h

EMENTA

Origem e evolução dos caracteres vegetativos e reprodutivos das plantas vasculares com sementes. Técnicas de Coleta, Herborização e Montagem de espécimes em herbário. Histórico dos sistemas de classificação. Código de Nomenclatura Botânica. Atualização nomenclatural. Sistemática e relações







filogenéticas de angiospermas. Sistemática e taxonomia dos grandes grupos de angiospermas e das gimnospermas. Identificação com chaves analíticas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BARROSO, G.M.; MORIN, M.P.; PEIXOTO, A.L.; ICHASO, C.L. Frutos e sementes: morfologia aplicada à sistemática de dicotiledôneas. Viçosa: Imprensa Universitária da UFV, 1999.

FERRI, M.G. Botânica – morfologia externa das plantas (Organografia). 15 a ed. São Paulo: Nobel, 1983. JUDD, W.S.; CAMPBELL, C.S.; KELLOGG, E.A.; STEVENS, P.F. & DONOGHUE, M.J.

Sistemática Vegetal: um enfoque filogenético. 3 ed. Porto Alegre: Artmed. 632 p., 2009. SOUZA, V. C.; LORENZI, H. Botânica Sistemática – guia ilustrado para identificação das famílias de Angiospermas da flora brasileira, baseado em APG II. Nova Odessa, SP: Instituto Plantarum, 2005.

VIDAL, W.N.; VIDAL, M.R.R. Botânica – Organografia. Viçosa: Imprensa Universitária da UFV, 200

AGRONOMIA - NÚCLEO PEDAGÓGICO DE NOVA MONTE VERDE - 2026/2 - 3º Fase

DISCIPLINA:

Física do Solo – Carga Horária: 60h

EMENTA:

Composição volumétrica do solo: partículas minerais, matéria orgânica e espaço poroso. Sistema coloidal do solo. Coleta e preparo de amostras. Propriedades físicas do solo: cor, textura, estrutura e consistência. Indicadores da qualidade física dos solos: agregação, densidade e porosidade. Armazenamento e movimento da água no solo: potencial hídrico. Alteração das propriedades físicas do solo pelas práticas de manejo. Instrumentação na física do solo.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

GATTO, A. Solo, planta e água na formação de paisagem. Viçosa: Aprenda Fácil, 2002. KLEIN, V. A. Física do Solo. Passo Fundo: UPF, 2014.

LEMOS, R.C.; SANTOS, R.D.; SANTOS, H.G.; KER, J.C.; ANJOS, L.H.C. Manual de Descrição e Coleta de Solos no Campo. Viçosa: SBCS. 2005.

REICHARDT, K.; TIMM, L. C. Solo, Planta e Atmosfera: conceitos, processos e aplicações. 1ª ed., Barueri: Manole, v 1, 2004. 478 p.

VAN LIER, Q. J. (edit.). Física do Solo. Viçosa - MG: SBCS, 2016.

DISCIPLINA:

Genética Básica – Carga Horária: 60h

EMENTA:

Introdução à genética. Bases citológicas e moleculares da hereditariedade. Genética mendeliana e extensões do mendelismo. Herança sexual. Análise de heredogramas. Ligação, recombinação e mapeamento genético. Herança poligênica. Mutações cromossômicas. Introdução ao aconselhamento genético e bioética.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:







GRIFFITHS, A.J.F.; WESSLER, S.R.; CARROLL, S.B.; DOEBLEY, J. Introdução à Genética. 11.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. Disponível em: https://ecosistema.unemat.br/login

JORDE, L.B.; CAREY, J.C.; BAMSHAD, M.J. Genética Médica. 5.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.Disponível em: https://ecosistema.unemat.br/login

KLUG, W.S.; CUMMINGS, M.R.; SPENCER, C.A.; PALLADINO, M.A. Conceitos de Genética. 9.ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

PIMENTA, C.A.M.; LIMA, J.M. Genética Aplicada a Biotecnologia. 1.ed. Editora Érica. 2015.Disponível em: https://ecosistema.unemat.br/login

SNUSTAD, D. P.; SIMMONS, M. J. Fundamentos da Genética. 7.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. Disponível em: https://ecosistema.unemat.br/login

DISCIPLINA:

Topografia e elementos de geodésia – Carga Horária: 60h

EMENTA:

Instrumentação. Grandezas de medição. Métodos de Levantamentos horizontais. Métodos de levantamentos verticais. Sistematização de terras. Fundamentos da geodésia. Sistemas geodésicos e topográficos. Métodos de posicionamento geodésico.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 13133: Execução de levantamento topográfico – procedimento. Rio de Janeiro: ABNT. 1994.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Noções básicas de cartografia. Rio de janeiro: IBGE. 1999.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Resolução PR n. 22: Especificações e Normas Gerais Para Levantamentos Geodésicos. IBGE. Rio de Janeiro, 1983.

INTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Norma Técnica Para Georreferenciamento de Imóveis Rurais. 2. ed. Brasília, 2010.

DISCIPLINA:

Bioquímica - Carga Horária: 60h

EMENTA:

Introdução ao estudo da Bioquímica. Estrutura e função de Carboidratos, Lipídeos e Proteínas. Enzimas e Coenzimas. Ácidos Nucléicos. Vitaminas. Metabolismo de carboidratos (Respiração celular: Glicólise, Ciclo do ácido cítrico (Krebs) e Fosforilação oxidativa; Fotossíntese; Ciclo das pentoses; Neoglicogênese e Fermentação). Metabolismo de lipídeos (síntese de lipídeos e beta-oxidação). Metabolismo dos aminoácidos (transaminação, desaminação, ciclo da ureia).

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

JEREMY, M., JOHN, L., STRYER, L. Bioquímica. 5 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

MARZZOCO, A., TORRES, B.B. Bioquímica Básica. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

MURRAY, R. K, et al. Harper. Bioquímica. 8 ed. São Paulo: Atheneu, 1988.

NELSON, D.L., LESTER, A., COX, M.M. Princípios de Bioquímica. 3 ed. São Paulo: Sarvier, 2002.

VIEIRA, C.E., GAZZINELLI, G., MARES-GUIA, M. Bioquímica Celular e Biologia Molecular. 2 ed. São Paulo: Atheneu. 1999







ANEXO X

CRONOGRAMA

| Ord. | Atividades | Data |
|------|---|-------------------------------|
| 1 | Publicação do Edital | 03/11/2025 |
| 2 | Período das inscrições | 04/11/2025 a 17/11/2025 |
| 3 | Publicação preliminar das inscrições | 24/11/2025 |
| 4 | Período de recurso contra resultado preliminar das inscrições | 25/11/2025 |
| 5 | Publicação da análise dos recursos do resultado das inscrições (se houver) | 26/11/2025 |
| 6 | Homologação do resultado final das inscrições | 27/11/2025 |
| 7 | Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos e Planejamento de Trabalho | 01/12/2025 |
| 8 | Período de recurso contra resultado preliminar da Prova de Títulos e do Planejamento de Trabalho | 02/12/2025 |
| 9 | Publicação da análise dos recursos contra o resultado da Prova de Títulos e do Planejamento de Trabalho (se houver) | 03/12/2025 |
| 10 | Homologação do resultado final do Processo Seletivo. | 04/12/2025 |
| 11 | Convocação dos candidatos | A partir de fevereiro de 2026 |

